



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABCFARMA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 36/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado DESERTO.

IBEMA, 07/06/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE FIBRA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 25.000 LITROS, PARA USO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 37/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado DESERTO.

IBEMA, 07/06/2016.

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO 72/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: MPF DE FIGUEIREDO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES.

PREÇO - R\$ 110,00 (Cento e dez reais), por hora trabalhada, num total máximo de 60 (sessenta) horas, totalizando um máximo a ser gasto de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não estando o Município obrigado a pagar a totalidade de horas estimada.

PRAZO - O Prazo de execução é de até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação de manutenção, sendo o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Dispensa: **16/2016**

Data do contrato: **31/05/2016**



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, ARAPONGAS - PARANÁ.
CNPJ: 01.328.535/0001-59.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
11	2000	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	CRISTALIA	4,4890	8.978,0000
28	250	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM, 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,3830	345,7500
33	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas	PRATI	2,4320	48,6400
37	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg	PRATI	0,0850	340,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

50	150	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	SOBRAL	0,9660	144,9000
53	1.500	Cpr	Nimodipino 30mg	NEO QUIMICA	0,0850	127,5000
57	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	TEUTO	0,5380	2.152,0000
75	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,0640	448,0000
82	15.000	Cpr	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	0,0520	780,0000
87	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	TEUTO	0,7430	59,4400
88	1600	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	TEUTO	1,3440	2.150,4000
92	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	NYCOMED	2,4580	2.458,0000
93	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	TEUTO	0,3840	1.536,0000
127	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	PRATI	2,1640	432,8000
129	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	FARMACE	3,4560	3.456,0000
149	3000	Cpr	Dimenidrinato+piridoxina 50+10mg	UNIÃO QUIMICA	0,1670	501,0000
154	1.000	Cpr	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,0350	35,0000
157	6.000	Cpr	Sertralina 50 mg	AUROBINDO	0,1830	1.098,0000

R\$ 25.091,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.6000.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.6000.2046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CLASSMED – PROD. HOSP. LTDA - EPP
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CPF: 878.622.989-34

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **33/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ.
CNPJ: 03.233.805/0001-73.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
15	1.000	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	MARIOL	0,8620	862,0000
31	17.000	Cpr	Atenolol 25mg	VITAPAN	0,0229	389,3000
38	15.000	Cpr	Dipirona 500mg	SOBRAL	0,0670	1.005,0000
56	26.000	Cpr	Paracetamol 750mg	OSORIO	0,0572	1.487,2000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

60	50	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	MEDLEY	4,7900	239,5000
63	10.000	Cpr	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	0,2550	2.550,0000
64	5.000	Cpr	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	0,3140	1.570,0000
65	5000	Cpr	Risperidona 3 mg	CRISTALIA	0,3671	1.835,5000
68	360	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg	CIFARMA	0,1524	54,8640
70	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	ISOFARMA	0,2840	426,0000
72	5.000	Cpr	Atenolol 50mg	VITAPAN	0,0371	185,5000
74	6.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	MULTILAB	0,6604	3.962,4000
78	500	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	NATULAB	1,0795	539,7500
91	15	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml	CRISTALIA	5,5131	82,6965
95	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml	ISOFARMA	0,3130	6,2600
102	2.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml	FARMACE	0,5588	1.117,6000
103	1.000	Cpr	Doxazozina 2mg	E.M.S.	0,1156	115,6000
104	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg	ASPEN	0,1029	1.029,0000
105	1.000	Cpr	Finasterida 1mg	E.M.S.	0,1914	191,4000
107	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 120ml	SOBRAL	1,9685	3.937,0000
116	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg	CHIESI	1,2990	1.039,2000
121	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,5334	10,6680
125	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	UNIÃO QUIMICA	1,1092	33,2760
134	400	Cpr	Domperidona 10 mg	E.M.S.	0,0820	32,8000
137	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml	FARMACE	0,4318	1.295,4000
140	400	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml	BLAU	1,2031	481,2400
144	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	0,0953	190,6000
147	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg	E.M.S.	0,1778	355,6000
155	52.000	Cpr	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,0370	1.924,0000
167	600	amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,0795	647,7000
168	10000	cpr	Nifedipino 20mg	HYPERMARCAS	0,0280	280,0000

R\$ 27.877,05



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.6000.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.6000.2046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Dirceu da Silva Leite
CPF: 395.241.329-15

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **33/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2190, SALA 02, ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PARANÁ.

CNPJ: 17.263.792/0001-90.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	VI. Unit.	VI. Total
1	360	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg	MERCK	2,1450	772,2000
2	720	Cpr	Fenofibrato 200mg	E.M.S.	0,3900	280,8000
3	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml	HIPOLABOR	1,2780	127,8000
5	720	Cpr	Rivaroxabana 10 mg	BAYER	7,4400	5356,8000



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	AGILA	2,2100	4420,0000
10	2000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	PHARLAB	1,8200	3640,0000
24	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	5,4600	1911,0000
39	30.000	Cpr	Enalapril 10mg	SANVAL	0,0360	1080,0000
66	200	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	SANTISA	0,5639	112,7800
69	1000	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg	E.M.S.	0,1750	175,0000
84	30.000	Cpr	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	0,0450	1350,0000
86	3.000	Cpr	Verapamil 80mg	SANVAL	0,0600	180,0000
106	35.000	Cpr	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	0,0220	770,0000
111	3000	Cpr	Bromazepam 6mg	SANVAL	0,0390	117,0000
113	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	1,3000	390,0000
114	3500	Cpr	Fenitoína 100mg	CAZI	0,3000	1050,0000
115	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses	BOEHRINGER	278,6680	8360,0400
117	340	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	BOEHRINGER	0,3190	108,4600
119	800	Cpr	Pentoxifilina 400 mg	GERMED	0,4290	343,2000
122	500	Amp	Ceftriaxona 1g IM	BIOQUIMICO	2,8600	1430,0000
130	6.000	Cpr	Cinazina 25mg	NEO QUIMICA	0,0780	468,0000

R\$ 32.443,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Alexandre de Alcântara Silva
CPF: 045.220.139-06


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 663/2016

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas e dá providências.

Paulo Luiz Pauwelz, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **13 de junho de 2016** (segunda-feira), em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antônio.

Art. 2º - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais, terão expediente normal no dia **13 de junho de 2016**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 658/2016 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de junho de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES- APM- DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ILDO VIGO. IBEMA-PARANÁ

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Presidente da APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo de Ibema- Paraná, convoca os Membros e Associados para a Eleição da Diretoria.

Data: 22/06/2016

Local: CMEI Ildo Vigo

Horário: das 8:00 as 17:00 horas

As chapas formadas para concorrerem às eleições deverão ser apresentadas à Coordenação do CMEI Ildo Vigo até a data de 16/06/2016.

José Carlos Fagundes
Presidente da APMF